



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015
PREGÃO ELETRÔNICO NO SRP Nº 20/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS
EMISSÃO: 01/07/2015

O **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC**, torna público que realizar-se-á licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 869, de 29 de março de 2011 e, os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12:00 horas do dia 27/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas dia 28/07/2015.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES SANITÁRIAS E ESF's DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

- O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (APÓS A ETAPA DE LANDES)

ANEXO 04 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO 07 - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 08 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bbl.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3149-7300 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do proponente que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 04 o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 041 3149-7300 ou E-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.15. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

5.16. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDOMICO)**.

5.20.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. **Os documentos relativos à habilitação, das empresas licitantes, solicitados no anexo 2 deste Edital, deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta no site www.bll.org.br (documentação digital), sob pena de desclassificação. Da mesma forma, as empresas vencedoras, deverão encaminhar no prazo máximo de 08(oito) horas via email jocelirmaria@gmail.com, comprovante de encaminhamento da documentação e proposta atualizada via SEDEX, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para:**

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis
Av. Tancredo Neves, 234 (Centro
Itaiópolis/SC – CEP 89340-000
Fone: 047 3652 1787

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25. Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

6.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **Setor de Compras e Licitações** convocar os fornecedores.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Na proposta comercial inserida no sistema não deverá conter nenhum **tipo de identificação da empresa participante**. O descumprimento deste item implicará na desclassificação da empresa participante.

7.3. Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e/ MARCAS** dos medicamentos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do medicamento. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos medicamentos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.4.1. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total.

7.4.2. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

7.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

7.7. Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar, por **SEDEX**, em até 3 (três) dias úteis, **contados da data da sessão pública virtual**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do medicamento ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do medicamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 ANEXO 03** deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.2, deste edital.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. VALIDADE:

9.1 A validade deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo **18 (dezoito)** meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Unitário do Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

10.2. Propostas podem conter até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;

10.3 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

12.9. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Itaiópolis, no endereço: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro – 89340-000. no Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail screpec@hotmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.01. O prazo de validade da ATA do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado.

13.02. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 516/2008 de 07/07/2008 ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- e) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto 516/2008 de 07/07/2008 art. 13º.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos medicamentos, constantes do Anexo I, rigorosamente, no prazo **máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

14.2. A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de validade dos medicamentos de, no mínimo, **18 (dezoito) meses**, a contar do recebimento definitivo pelo Fundo Municipal de Saúde.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaiópolis, rigorosamente em até **10 (dez) dias** corridos, após a emissão da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho; Os medicamentos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

15.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 234 – Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas; na Farmácia Básica do Sus.

15.3. Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

15.4. No ato da entrega, deverão os medicamentos, passíveis de vencimento, estar com prazo de validade (data constante na embalagem), de no mínimo **18 (dezoito) meses** e constar a data de fabricação e o prazo de validade;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do medicamento após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o medicamento no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA ENTREGA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15.2** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

17.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 04 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

- 3.3.90.00.00.00.00.00. (32) Programa Farmácia Básica
- 3.3.90.00.00.00.00.00. (34) Programa Farmácia Básica

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.10. Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 12:00 e das 13hs30min as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC no **Departamento de Compras e Licitações**, para melhores esclarecimentos;
- 20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itaiópolis, 01 de julho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ELISEU ALEXANDRE GABARDO
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona - 3 mg + 3 mg/ml suspensão injetável	AMP	100	10,2100	1.021,00
02	Ácido acetilsalicílico 100 mg	COMP	600.000	0,0310	18.600,00
03	Ácido acetilsalicílico 500 mg	COMP	2.000	0,0450	90,00
04	Ácido fólico 5 mg	COMP	150.000	0,0690	10.350,00
05	Ácido salicílico 5% - pomada	BISNAGA	50	39,8100	1.990,50
06	Alcatrão mineral 1% - pomada	BISNAGA	50	34,0000	1.700,00
07	Alendronato de sódio 10 mg	COMP	20.000	0,2700	5.400,00
08	Alendronato de sódio 70 mg	COMP	30.000	0,6460	19.380,00
09	Amitriptilina 25 mg - (controlado)	COMP	140.000	0,0653	9.142,00
10	Amitriptilina 75 mg - (controlado)	COMP	10.000	0,0700	700,00
11	Anlodipino 5 mg	COMP	150.000	0,0550	8.250,00
12	Anlodipino 10 mg	COMP	100.000	0,0750	7.500,00
13	Atenolol 50 mg	COMP	200.000	0,0456	9.120,00
14	Atenolol 100 mg	COMP	25.000	0,0575	1.437,50
15	Beclometasona 200 mcg (cápsula inalante)	CAPSULA	1.000	0,4000	400,00
16	Beclometasona 200 mcg (pó inalante)	CAPSULA	1.000	0,4000	400,00
17	Beclometasona 250 mcg (spray)	FRASCO	2.000	68,4800	136.960,00
18	Beclometasona 400 mcg (cápsula inalante)	CAPSULA	100	0,7000	70,00
19	Beclometasona 400 mcg (pó inalante)	CAPSULA	100	0,7000	70,00
20	Biperideno 2 mg - (controlado)	COMP	3.000	0,3345	1.003,50
21	Biperideno 4 mg - (controlado)	COMP	1.000	22,2100	22.210,00
22	Captopril 25 mg	COMP	1.000.000	0,0300	30.000,00
23	Carbamazepina 20 MG/ML (suspensão oral) - (controlado)	FRASCO	2.000	9,5233	19.046,60
24	Carbamazepina 200 mg - (controlado)	COMP	50.000	0,1283	6.415,00
25	Carbamazepina 400 mg - (controlado)	COMP	20.000	0,1936	3.872,00
26	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg caco3 + 400 UI	COMP	5.000	0,7985	3.992,50
27	Carbonato de cálcio 1250 mg - equivalente a 500 mg ca ++	COMP	1.000	0,0700	70,00
28	Ciprofloxacino 500 mg	COMP	30.000	0,2366	7.098,00
29	Clomipramina 10 mg - (controlado)	COMP	6.000	0,4750	2.850,00
30	Clomipramina 25 mg - (controlado)	COMP	15.000	1,0240	15.360,00
31	Clopidogrel 75mg	COMP	30.000	0,6490	19.470,00
32	Clorpromazina 25 mg - (controlado)	COMP	10.000	0,7390	7.390,00
33	Clorpromazina 40 mg/mL - solução oral - (controlado)	FRASCO	100	6,7200	672,00
34	Clorpromazina 100 mg - (controlado)	COMP	25.000	0,2620	6.550,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

35	Dexametasona 0,1 MG/ML - elixir	FRASCO	100	1,9000	190,00
36	Dexametasona 0,1% - creme	BISNAGA	3.000	1,2500	3.750,00
37	Dexametasona 4 mg	COMP	3.000	0,1830	549,00
38	Dexametasona 4 mg/ml -solução injetável	AMP	1.000	2,5700	2.570,00
39	Digoxina 0,05 mg/ml - elixir	FRASCO	100	7,2600	726,00
40	Digoxina 0,25 mg	COMP	100.000	0,0520	5.200,00
41	Dipirona sódica 500 mg	COMP	200.000	0,1000	20.000,00
42	Dipirona sódica 500 mg/ml - solução oral	FRASCO	15.000	0,8710	13.065,00
43	Enalapril 5 mg	COMP	150.000	0,0850	12.750,00
44	Enalapril 10 mg	COMP	100.000	0,0653	6.530,00
45	Enalapril 20 mg	COMP	500.000	0,0770	38.500,00
46	Eritromicina 50 mg/ml - suspensão oral – 60 ML	FRASCO	100	4,1930	419,30
47	Eritromicina 500 mg	COMP	1.000	0,6250	625,00
48	Espironolactona 25 mg	COMP	200.000	0,1460	29.200,00
49	Espironolactona 100 mg	COMP	5.000	0,3000	1.500,00
50	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	COMP	200.000	0,0600	12.000,00
51	Fenitoína 100 mg – (controlado)	COMP	35.000	0,2200	7.700,00
52	Fenitoína 20 mg/ml - suspensão oral – (controlado)	FRASCO	100	8,5000	850,00
53	Fenobarbital 100 mg – (controlado)	COMP	35.000	0,1100	3.850,00
54	Fenobarbital 40 mg/mL - solução oral – (controlado)	FRASCO	1.000	5,8100	5.810,00
55	Fluconazol 100 mg	CAPSULA	5.000	7,0300	35.150,00
56	Fluconazol 150 mg	CAPSULA	15.000	0,2900	4.350,00
57	Haloperidol 1 mg - (controlado)	COMP	4.000	0,2000	800,00
58	Haloperidol 5 mg – (controlado)	COMP	30.000	0,1500	4.500,00
59	Haloperidol 50 mg/mL - solução injetável – (controlado)	AMPOLA	1.000	1,5000	1.500,00
60	Haloperidol 2mg/ml - solução oral – (controlado)	FRASCO	100	3,7500	375,00
61	*Heparina sódica 5.000UI/0,25ml (solução injetável para uso subcutâneo)	AMPOLA	1.000	10,2400	10.240,00
62	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	500.000	0,0376	18.800,00
63	Hidrocortisona 100mg - injetável	AMPOLA	1.000	4,6700	4.670,00
64	Hidrocortisona 500mg - injetável	AMPOLA	1.000	8,4400	8.440,00
65	Ibuprofeno 50 mg/ml - suspensão oral	FRASCO	5.000	1,8900	9.450,00
66	Ibuprofeno 200 mg	COMP	1.000	0,2030	203,00
67	Ibuprofeno 300 mg	COMP	80.000	0,0800	6.400,00
68	Ibuprofeno 600 mg	COMP	100.000	0,1123	11.230,00
69	Ipratrópio 0,02mg/dose - aerossol oral	FRASCO	1.000	25,3400	25.340,00
70	Ipratrópio 0,25mg/ml - solução inalante	FRASCO	1.000	0,8700	870,00
71	Ivermectina 6 mg	COMP	5.000	0,4100	2.050,00
72	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg (cápsula ou comprimido)	COMP	5.000	1,1500	5.750,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

73	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	COMP	5.000	1,5000	7.500,00
74	Levodopa 200mg + Carbidopa 50 mg	COMP	15.000	2,0000	30.000,00
75	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	COMP	15.000	0,3500	5.250,00
76	Levotiroxina 25 mcg	COMP	100.000	0,2800	28.000,00
77	Levotiroxina 50 mcg	COMP	100.000	0,3000	30.000,00
78	Levotiroxina 100 mcg	COMP	100.000	0,1700	17.000,00
79	Losartana 50mg	COMP	500.000	0,0800	40.000,00
80	Medroxiprogesterona 2,5 mg	COMP	1.000	0,8000	800,00
81	Medroxiprogesterona 10 mg	COMP	1.000	1,8100	1.810,00
82	Medroxiprogesterona 150 mg/ml- solução injetável	AMPOLA	2.000	15,7000	31.400,00
83	Metformina 500 mg	COMP	150.000	0,0850	12.750,00
84	Metformina 850 mg	COMP	500.000	0,1200	60.000,00
85	Metoclopramida 10 mg	COMP	50.000	0,0800	4.000,00
86	Metronidazol 250 mg	COMP	25.000	0,1100	2.750,00
87	Metronidazol 400 mg	COMP	2.000	0,9000	1.800,00
88	Miconazol 2% - creme	BISNAGA	3.000	6,0890	18.267,00
89	Nifedipino 10 mg	COMP	100.000	0,0690	6.900,00
90	Noretisterona 0,35 mg – cartela c/35 comprimidos	CARTELA	100	9,4500	945,00
91	Nortriptilina 10 mg – Controlado)	COMP	1.000	0,7500	750,00
92	Nortriptilina 25 mg - (controlado)	COMP	5.000	0,4000	2.000,00
93	Nortriptilina 50 mg - Controlado)	COMP	1.000	0,4500	450,00
94	Nortriptilina 75 mg - Controlado)	COMP	1.000	0,1700	170,00
95	Omeprazol 10 mg	CAPSULA	5.000	1,8100	9.050,00
96	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral	FRASCO	7.000	0,8900	6.230,00
97	Paracetamol 500 mg	COMP	150.000	0,0680	10.200,00
98	Piridoxina 40 mg	COMP	1.000	1,5000	1.500,00
99	Prednisolona 1,34 mg/mL - equivalente a 1 mg de Prednisolona base (solução oral)	FRASCO	2.000	6,6100	13.220,00
100	Prednisolona 4,02 mg/mL - equivalente a 3mg/mL de Prednisolona base (solução oral)	FRASCO	2.000	5,8900	11.780,00
101	Prednisona 5 mg	COMP	30.000	0,0800	2.400,00
102	Prednisona 20 mg	COMP	30.000	0,1600	4.800,00
103	Propranolol 10 mg	COMP	10.000	0,2000	2.000,00
104	Ranitidina 150 mg	COMP	50.000	0,1200	6.000,00
105	Salbutamol 100 mcg/dose + Adaptador - aerossol	FRASCO	1.000	8,4000	8.400,00
106	Sinvastatina 10 mg	COMP	100.000	0,2100	21.000,00
107	Sinvastatina 20 mg	COMP	200.000	0,0900	18.000,00
108	Sinvastatina 40 mg	COMP	200.000	0,1800	36.000,00
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 8 mg/mL - suspensão oral	FRASCO	3.000	1,7100	5.130,00
110	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	COMP	30.000	0,0900	2.700,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

111	Sulfato ferroso 25 mg/mL fe++ (solução oral	FRASCO	5.000	2,1000	10.500,00
112	Sulfato ferroso 40 mg fe++	COMP	150.000	0,1500	22.500,00
113	Valproato de sódio ou Ácido valpróico 288 mg - equivalente a 250 mg Ácido valpróico – (controlado)	CAPSULA	35.000	0,3500	12.250,00
114	Valproato de sódio ou Ácido valpróico 57,624 mg/mL, equivalente a 50 mg Ácido valpróico/m(- sol.oral/xarope – (controlado)	FRASCO	2.000	3,4000	6.800,00
115	Valproato de sódio ou Ácido valpróico 576 mg - equivalente a 500 mg Ácido valpróico – (controlado)	CAPSULA	5.000	0,8700	4.350,00
116	Varfarina 1 mg	COMP	1.000	0,0700	70,00
117	Varfarina 5 mg	COMP	1.000	0,1200	120,00

NOTA: Os documentos relativos à habilitação, das empresas licitantes, solicitados no anexo 2, deste Edital deverão ser anexadas no momento do cadastro da proposta no site www.bll.org.br (documentação digital), sob pena de desclassificação. Da mesma forma, as empresas vencedoras, deverão encaminhar no prazo máximo de 08(oito) horas via email jocelirmaria@gmail.com, comprovante de encaminhamento da documentação e proposta atualizada via **SEDEX**, com **posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, para:

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis
Av. Tancredo Neves, 234 (Centro)
Itaiópolis/SC – CEP 89340-000
Fone: 047 3652 1787

O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

OBS: Os medicamentos deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 09).

- Entrega conforme solicitação da Secretaria;

Validade do medicamento não especificada no item é de no mínimo 18 meses após entrega.

LOCAL E DATA DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.2, deste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 02 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO NO SRP Nº 20/2015

DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ANEXO 02 DO EDITAL, ORIGINAIS (AUTENTICADOS ESCANIADOS NO SITE DA BLL, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA. APOS O ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELTRONICO DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS POR SEDEX.

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

2. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3. Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

4. Habilitação Técnica:

a) **Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial:** cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

b) Autorização **Especial** de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização (obrigatório somente para licitantes que cotarem medicamentos Psicotrópicos).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

c) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

d) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária local;

e) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada.

5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

6. Outros documentos:

a) Declaração de Situação de Regularidade, anexo 05, assinada por representante legal da proponente.

b) Dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços, anexo 7.

7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

a) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

b) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

c) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

d) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

e) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (APÓS A ETAPA DOS LANCES)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015 PREGÃO ELETRÔNICO NO SRP Nº 20/2015

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO DE E-MAIL

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, frete, taxa, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 04 - Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº Item:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO NO SRP Nº 20/2015 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 07 - DADOS CADASTRAIS DA PESSOA RESPONSÁVEL PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2015 PROCESSO Nº 20/2015

Aos ... dias do mês de ... de 2015, na sede do Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, 234 em Itaiópolis (SC) representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Eliseu Alexandre Gabardo, portador do CPF nº 024.546.469-78 e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à Rua, na cidade de ..., Estado de ..., representada neste ato pelo, Senhor ... , portador do CPF nº, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam firmar a presente ata de Registro de Preços, obedecidas as condições contidas no Processo Licitatório nº 20/2015, bem como, a proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratifiquem e outorgam na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de medicamentos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexos I do edital, em até **12 (doze) meses**, de acordo com as requisições expedidas pelo Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos, que serão recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de **Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assume inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao responsável da unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja em conformidade com o competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa. Obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 20/2015, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços. Atualizado por Despacho homologatório do Sr. Secretário Municipal da Saúde, datado de ___/___/2015, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 20/2015, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O Fundo Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. **Os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Decreto 516/2008 de 07 de julho de 2008 Art. 13º.**

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. O objeto deste pregão será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através da solicitação ou requisição de compra, segundo a necessidade, rigorosamente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** e entregues neste endereço: **Farmácia Básica, sita à Avenida Tancredo Neves, nº 234, centro, CEP 89340-000, Itaiópolis-SC**, independente da quantidade solicitada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.2. Somente o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.

8.3 - Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal Eletrônica.

8.4 - Prazo de entrega:

8.4.1 - O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

8.4.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3 - O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

9.2 - Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apurados na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do medicamento após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o medicamento no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, art. 14.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pelo Município de Itaiópolis, em despacho fundamentado do seu Secretário Municipal de Saúde.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Itaiópolis.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Itaiópolis, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 20/2015, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação pelo Decreto nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal Eletrônica da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Itaiópolis, ... de ... de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELISEU ALEXANDRE GABARDO
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde de Municipal de Itaiópolis, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer as mercadorias de qualidade, sob as penas da Lei.

Itaiópolis, dede 2015.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE